



TERMO ADITIVO Nº 036/2017

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 021/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM, COM VISTAS AO APOIO, AO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ÁREA DE PLANEJAMENTO 1.0, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcante, nº 455, Bloco 01, 7º andar, sala 701, neste ato representada pela substituta eventual do Secretário Municipal de Saúde nomeado pelo Decreto Rio "P" nº 2619, de 28 de abril de 2017, em conformidade com o Decreto Rio "P" nº 2970 de 29 de maio de 2017, **ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.931.881-2,



expedida pelo IFP, CPF nº 011.188.367-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado como Organização Social SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 61.699.567/0001-92, com endereço à Rua Napoleão de Barros, 175 – Vila Clementino – São Paulo – SP, e com estatuto arquivado no 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste ato representada por seu Presidente, Professor **Dr. RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, médico, casado, inscrito no RG: 7791138, CRM: 28437, CPF nº 042.038.438-39, selecionada através do processo administrativo nº 09/001.907/2013, tendo em vista o que dispõe o pela Lei Municipal n.º 5.026/2009, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 30.780/2009, n.º 30.907/2009, n.º 30.916/2009, n.º 31.618/2009, n.º 31.897/2010, n.º 32.318/2010, n.º 33.010/2010, n.º 33.536/2011, n.º 35.645/2012, n.º 37.079/2013, n.º 38.300/2014, n.º 41.193/2016, 41.207/2016, 41.208/2016, 41.209/2016, 41.210/2016, 41.2011/2016, 41.212/2016, 41.213/2016, 41.214/2016, 41.215/2016, 41.216/2016, 41.217/2016, 41.218/2016, pelas Resoluções CGM nº 1.224/2016, 85/2016, 86/2016 e 1.251/2016, pelas Resoluções SMS nº 3161/217, 3208/2017 e 3227/2017, pela Lei nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.508/2011; e; no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/1980 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01/1990, e pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pelo Decreto Municipal nº 21.083/2002 (cotas para mulheres e para pessoas de cor negra), **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão nº 021/2013**, referente ao apoio, ao gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no âmbito da Área de Planejamento (AP-1.0), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto:

- I – Prorrogar a vigência do Contrato de Gestão nº 021/2013 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01/11/2017 a 31/10/2018;
- II – Estabelecer o Anexo Técnico E do Contrato de Gestão - Cronograma [de Desembolso e Metas Físicas; e,
- III- Estabelecer os Anexos F e G do Contrato de Gestão, em observância ao Decreto Rio nº 43.562, de 15 de agosto de 2017.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, a partir de 01/11/2017 a 31/10/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo, especificados nos Anexos Técnicos, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os valores definidos no “Anexo Técnico E – Cronograma de Desembolso e Metas Físicas”, que dele é parte integrante, totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor de **R\$ 79.827.340,72 (setenta e nove milhões, oitocentos e vinte e sete mil, trezentos e quarenta reais e setenta e dois centavos)**, à conta do Programa de Trabalho 1805.10.301.0330.2854, do código de despesa nº 33.50.39, do orçamento em vigor, tendo sido emitidas as notas de empenho nº 386/2017, no valor de R\$ 821.105,99, nº 387/2017, no valor de R\$ 7.431.928,60 e nº 388/2017, no valor de R\$ 10.000.000,00, de 01/11/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, às expensas da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Gestão nº 021/2013 e seus termos aditivos, que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE INTERNO E EXTERNO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da **Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2017.



PROFESSOR DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA

SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA



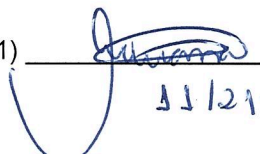
ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO

Substituta Eventual

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:

1)



11/2185114

2)



Filipe Brasil Centurião de Meirelles
Assessoria do Gabinete do Secretário
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 60/301.297-8


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO 09/001.907/2013

2041

**ANEXO TÉCNICO E DO CONTRATO DE GESTÃO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E METAS FÍSICAS**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO E METAS FÍSICAS TEIAS AP 1.0

Item	Unidade de medida	Estratégia de Saúde da Família											
		MES 49 nov/17	MES 50 dez/17	MES 51 jan/18	MES 52 fev/18	MES 53 mar/18	MES 54 abr/18						
a1) Apoio a Gestão da CAP - Saúde da Família	nº de equipes	75	R\$ 64.476,74	75	R\$ 64.476,74	75	R\$ 66.746,32	75	R\$ 66.746,32	75	R\$ 66.746,32	75	R\$ 66.746,32
a2) Apoio a gestão do TEIAS - OSS - Saúde da Família	nº de equipes	75	R\$ 257.906,95	75	R\$ 257.906,95	75	R\$ 266.985,27	75	R\$ 266.985,27	75	R\$ 266.985,27	75	R\$ 266.985,27
a3) Rn Equipes de Saúde da Família	nº de equipes	75	R\$ 4.321.766,14	75	R\$ 4.321.766,14	75	R\$ 4.473.892,31	75	R\$ 4.473.892,31	75	R\$ 4.473.892,31	75	R\$ 4.473.892,31
a4) Contratos, consumo e promoção - unidades de atenção primária	nº de equipes	75	R\$ 1.052.351,75	75	R\$ 1.052.351,75	75	R\$ 1.052.351,75	75	R\$ 1.052.351,75	75	R\$ 1.052.351,75	75	R\$ 1.052.351,75
a5) Serviços de Otorrinolaringologia Básica, Rato X e Ultrassom e Prótese Dentária	nº de equipes	75	R\$ 362.042,01	75	R\$ 362.042,01	75	R\$ 362.042,01	75	R\$ 362.042,01	75	R\$ 362.042,01	75	R\$ 362.042,01
a6) Sistemas de Informação / prontuário eletrônico e Telefonia Saúde da Família	nº de equipes	75	R\$ 107.181,60	75	R\$ 107.181,60	75	R\$ 107.181,60	75	R\$ 107.181,60	75	R\$ 107.181,60	75	R\$ 107.181,60
A) Equipes de Saúde da Família			R\$ 6.165.725,20		R\$ 6.165.725,20		R\$ 6.329.199,27		R\$ 6.329.199,27		R\$ 6.329.199,27		R\$ 6.329.199,27
b1) Rn Equipes de Serv Apoio Especializado/NASF	nº de equipes Serv Apoio Especializado/NASF	5	R\$ 333.424,94	5	R\$ 333.424,94	5	R\$ 345.161,50	5	R\$ 345.161,50	5	R\$ 345.161,50	5	R\$ 345.161,50
b2) Sistemas de Informação / prontuário eletrônico e Telefonia - NASF	nº de equipes Serv Apoio Especializado/NASF	5	R\$ 7.119,39	5	R\$ 7.119,39	5	R\$ 7.119,39	5	R\$ 7.119,39	5	R\$ 7.119,39	5	R\$ 7.119,39
B) Serviços de Apoio Especializado e Núcleo de Apoio ao Saúde da Família (NASF)			R\$ 340.544,33		R\$ 340.544,33		R\$ 352.280,89		R\$ 352.280,89		R\$ 352.280,89		R\$ 352.280,89
c1) RH - CAPS		0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
c2) Contratos e Consumo - CAPS		0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
c3) Apoio a gestão CAPS		0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
C) Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
D1) Adaptações de instalações / Aquisição de Equipamentos	nº de Unidades	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
D) Adaptações de instalações / Aquisição de Equipamentos			R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
E) Subtotal parte Fixa (E)=A+B+C+D			R\$ 6.506.269,53		R\$ 6.506.269,53		R\$ 6.681.480,16		R\$ 6.681.480,16		R\$ 6.681.480,16		R\$ 6.681.480,16
F) Parte variável 1			R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
G) Parte variável 2			R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
H) Parte variável 3			R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
I) Total (I) = (E+F+G+H)			R\$ 6.506.269,53		R\$ 6.506.269,53		R\$ 6.681.480,16		R\$ 6.681.480,16		R\$ 6.681.480,16		R\$ 6.681.480,16

Item	Valor
Valor do Cronograma Exercício 2017	R\$ 13.012.539,07
Valor do Cronograma Exercício 2018	R\$ 66.814.801,65



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO E METAS FÍSICAS TEIAS AP 1.0

Item	Unidade de medida	Estratégia de Saúde da Família												TOTAL		
		MES 55 mai/18	MES 56 jun/18	MES 57 jul/18	MES 58 ago/18	MES 59 set/18	MES 60 out/18									
a1) Apoio a Gestão da CAP - Saúde da Família	nº de equipes	75	R\$ 66.746,32	75	R\$ 66.746,32	75	R\$ 66.746,32	75	R\$ 66.746,32	75	R\$ 66.746,32	75	R\$ 66.746,32	75	R\$ 66.746,32	R\$ 796.416,66
a2) Apoio a gestão do TEIAS - OSS - Saúde da Família	nº de equipes	75	R\$ 266.985,27	75	R\$ 266.985,27	75	R\$ 266.985,27	75	R\$ 266.985,27	75	R\$ 266.985,27	75	R\$ 266.985,27	75	R\$ 266.985,27	R\$ 3.185.666,62
a3) RH Equipes de Saúde da Família	nº de equipes	75	R\$ 4.473.892,31	75	R\$ 4.473.892,31	75	R\$ 4.473.892,31	75	R\$ 4.473.892,31	75	R\$ 4.473.892,31	75	R\$ 4.473.892,31	75	R\$ 4.473.892,31	R\$ 53.382.455,42
a4) Contratos, consumo e promoção - unidades de atenção primária	nº de equipes	75	R\$ 1.052.351,75	75	R\$ 1.052.351,75	75	R\$ 1.052.351,75	75	R\$ 1.052.351,75	75	R\$ 1.052.351,75	75	R\$ 1.052.351,75	75	R\$ 1.052.351,75	R\$ 12.628.221,06
a5) Serviços de Oftalmologia-Básica-Ratio X e Ultrassom e Prótese Dentária	nº de equipes	75	R\$ 362.042,01	75	R\$ 362.042,01	75	R\$ 362.042,01	75	R\$ 362.042,01	75	R\$ 362.042,01	75	R\$ 362.042,01	75	R\$ 362.042,01	R\$ 4.344.504,11
a6) Sistemas de Informação / prontuário eletrônico e Telefonia Saúde da Família	nº de equipes	75	R\$ 107.181,60	75	R\$ 107.181,60	75	R\$ 107.181,60	75	R\$ 107.181,60	75	R\$ 107.181,60	75	R\$ 107.181,60	75	R\$ 107.181,60	R\$ 1.286.179,26
A) Equipes de Saúde da Família			R\$ 6.329.199,27		R\$ 6.329.199,27		R\$ 6.329.199,27		R\$ 6.329.199,27		R\$ 6.329.199,27		R\$ 6.329.199,27		R\$ 6.329.199,27	R\$ 75.623.443,12
b1) Rh Equipe: de Serv Apoio Especializado/NASF	nº de equipes Serv Apoio Especializado/NASF	5	R\$ 345.161,50	5	R\$ 345.161,50	5	R\$ 345.161,50	5	R\$ 345.161,50	5	R\$ 345.161,50	5	R\$ 345.161,50	5	R\$ 345.161,50	R\$ 4.118.464,87
b2) Sistemas de Informação / prontuário eletrônico e Telefonia - NASF	nº de equipes Serv Apoio Especializado/NASF	5	R\$ 7.119,39	5	R\$ 7.119,39	5	R\$ 7.119,39	5	R\$ 7.119,39	5	R\$ 7.119,39	5	R\$ 7.119,39	5	R\$ 7.119,39	R\$ 85.432,73
B) Serviços de Apoio Especializado e Núcleo de Apoio ao Saúde da Família (NASF)			R\$ 352.280,89		R\$ 352.280,89		R\$ 352.280,89		R\$ 352.280,89		R\$ 352.280,89		R\$ 352.280,89		R\$ 352.280,89	R\$ 4.203.897,59
c1) RH - CAPS		0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
c2) Contratos e Consumo - CAPS		0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
c3) Apoio a gestão CAPS		0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C) Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
D1) Adaptações de instalações / Aquisição de Equipamentos	nº de Unidades	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D) Adaptações de instalações / Aquisição de Equipamentos			R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
E) Subtotal parte Fixa (E)=A+B+C+D			R\$ 6.681.480,16		R\$ 6.681.480,16		R\$ 6.681.480,16		R\$ 6.681.480,16		R\$ 6.681.480,16		R\$ 6.681.480,16		R\$ 6.681.480,16	R\$ 79.827.340,72
F) Parte variável 1			R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
G) Parte variável 2			R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
H) Parte variável 3			R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
I) Total (I) = (E+F+G+H)			R\$ 6.681.480,16		R\$ 6.681.480,16		R\$ 6.681.480,16		R\$ 6.681.480,16		R\$ 6.681.480,16		R\$ 6.681.480,16		R\$ 6.681.480,16	R\$ 79.827.340,72

Item	Valor
Valor do Cronograma Exercício 2017	R\$ 13.012.539,07
Valor do Cronograma Exercício 2018	R\$ 66.814.801,65

[Handwritten signature]



ANEXO F DO CONTRATO DE GESTÃO

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2017.



PROFESSOR DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA

SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA



ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO

Substituta Eventual
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO G DO CONTRATO DE GESTÃO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

§ 1º - A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

§ 2º - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2017.



PROFESSOR DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA


SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA



ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO

Substituída Eventuai

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

S/SUBG/COGOS
RECEBIDO EM: 01/12/2017
AS 13.59 HRS
NOME: 
MAT.: _____

Altre...
S...
M...